



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI N.º 21/2025**

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Professor Jefferson, através do Projeto de Lei nº 21/2025, dispor sobre a obrigatoriedade das escolas a fornecerem alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em questão, sob a fundamentação que o projeto excede a competência parlamentar, e no humilde entendimento desse relator, julgo procedente o parecer contrário.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre os projetos que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Apesar de louvável a intenção do autor, o objetivo almejado já está contemplado na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nesse sentido, no meu humilde entendimento, o objetivo da propositura em análise, já se encontra disposto na legislação em vigor.

Sendo assim, quanto ao aspecto financeiro entendo que **há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **desfavorável** ao projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Adilson Henrique - PL
Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique - PL
Presidente

Dani Galdino - REPUBLICANOS
Membro

